

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 113/XIII/1.ª

Recomenda ao Governo que legisle no sentido de permitir que a Agência Portuguesa do Ambiente possa partilhar com o SEPNA atribuições no âmbito dos crimes ambientais, nomeadamente, formando e certificando os seus agentes para que possam fazer recolha de provas que possuam enquadramento legal.

Os crimes contra o ambiente são, infelizmente, cada vez mais frequentes e sofisticados. Recentemente o tema veio de novo à colação tendo como pano de fundo a poluição do rio Tejo. O assunto do Tejo, em particular, veio colocar a nu algumas lacunas no que diz respeito à fiscalização e eventual punição dos infratores.

Entre muitas outras competências, é missão do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, piscícola, florestal ou outra, previstas na legislação ambiental, bem como investigar e reprimir os respetivos ilícitos.

Por seu turno, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tem como algumas das suas atribuições exercer as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, (...) e análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da análise económica das utilizações das águas, da aplicação do regime económico e financeiro nas regiões hidrográficas, da gestão das redes de monitorização; exercer as funções de Autoridade Nacional de Resíduos, nomeadamente assegurando e acompanhando a execução da estratégia nacional para os resíduos, mediante o exercício de competências próprias de licenciamento, da emissão de normas

técnicas aplicáveis às operações de gestão de resíduos, do desempenho de tarefas de acompanhamento das atividades de gestão de resíduos, bem como de uniformização dos procedimentos de licenciamento; exercer as funções de Autoridade Nacional para a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, de Autoridade Nacional de Avaliação de Impacte Ambiental e de Autoridade de Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas, bem como exercer as funções de autoridade competente para o registo europeu de emissões e transferências de poluentes (PRTR); Exercer as funções de autoridade competente para o regime de responsabilidade ambiental; Assegurar a gestão da rede de laboratórios do ambiente e colaborar na acreditação de outros laboratórios e de novas técnicas analíticas Funciona ainda junto da APA, a estrutura de coordenação e acompanhamento da Estratégia Nacional para os Efluentes Agro - Pecuários e Agro - Industriais (ENEAPAI).

As competências do SEPNA e da APA são complementares. No entanto, os crimes ambientais, tal como nos foi dito na audição da ProTejo no dia 12 de janeiro na Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento de Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, acontecem muitas vezes nos fins-de-semana e feriados, período em que a APA não está no terreno e que a recolha de provas ou é feita no momento, ou perde o seu efeito prático, como por exemplo uma simples recolha de uma amostra de água.

Tendo ainda em conta que o SEPNA não está apto e não possui competências legais para realizar esta e outras tarefas, os infratores saem geralmente impunes, com as consequentes implicações nefastas para a saúde pública e o ambiente.

O CDS-PP entende assim que seria positivo, no âmbito do combate mais apertado e eficaz aos crimes ambientais, que a APA pudesse dotar os elementos do SEPNA, que se encontram no terreno todos os dias da semana, de competências, formando e certificando estes no sentido de que possam realizar algumas tarefas que são hoje da exclusiva responsabilidade da agência ambiental.

Neste enquadramento, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do CDS-PP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- 1- Legisle no sentido de permitir que a Agência Portuguesa do Ambiente possa partilhar com o SEPNA atribuições no âmbito dos crimes ambientais, nomeadamente, formando e certificando os seus agentes para que possam fazer recolha de provas que possuam enquadramento legal.

Palácio de São Bento, 22 de Janeiro de 2016

Os Deputados do CDS-PP,